



PORTARIA No. 02/2017

O **PRESIDENTE DO JOCKEY CLUB DO RIO GRANDE DO SUL** e sua **DIRETORIA**, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme Art. 48, parágrafo III do Estatuto Social do JCRGS, solicitam aos senhores proprietários a regularização de suas pendências financeiras junto à Tesouraria do clube, determinando que qualquer conta com débito acima de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) estará sujeito a:

- 1) Não ser permitida a inscrição de animais em caso da não regularização de suas contas individuais;
- 2) Não ser permitida a inscrição de animais em caso da não regularização de suas contas em sociedade com outros proprietários.

Jockey Club do Rio Grande do Sul, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2017.


Ricardo Menna Barreto Felizzola
Presidente